

L E I Nº 1.898,**DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.****AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA O QUANTITATIVO DO CARGO DE COVEIRO, CONSTANTE NO ANEXO VIII DA LEI 1.736/06.**Art 1º** O quantitativo do Cargo de Coveiro, constante no Anexo VIII da Lei 1.736, de 07 de dezembro de 2006, passa ser o seguinte:

REFERÊNCIA SALARIAL	CARGO	QUANTITATIVO
102	Coveiro	26

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

Defesa Civil

Municipal

Emergência

199

**L E I Nº 1.917,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.****AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, integrante da Administração Direta do Município de Angra dos Reis, prevista na Lei Municipal nº 1.500, de 30 de dezembro de 2004.**Art. 2º** O art. 5º da Lei Municipal nº 1.500, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:**“Art. 5º** [...]

[...]

V – Secretarias Municipais:

- Secretaria de Integração Governamental;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Fazenda;
- Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito;
- Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria de Defesa Civil;
- Secretaria de Habitação e Serviços Públicos;
- Secretaria de Ação Social;
- Secretaria de Agricultura; e
- Secretaria de Pesca.

[...]" (NR)

Art. 3º Ficam criados por esta Lei, em consonância com a Estrutura Organizacional-Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os cargos de provimento em comissão (CC's) e funções gratificadas (FG's) relacionados no Anexo I que integra a presente Lei.**Parágrafo único.** As competências e atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas criados por este artigo são as constantes no Anexo II desta Lei.**Art. 4º** Fica extinta a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos.**Parágrafo único.** Os servidores e os bens lotados na Subsecretaria de Esportes, bem como todo o seu acervo, serão transferidos automaticamente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANEXO I**ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS****11 – Secretaria de Esportes e Lazer**

CARGOS	QUANTIDADE	NIVEL	SIGLA
11. Secretário de Esportes e Lazer	01	CC-1	SEL
11.0.1. Assessor de Planejamento	01	CC-4	SEL APL
11.0.2. Coordenador de Controle Interno	01	CC-4	SEL CCI
11.1. Subsecretário de Esportes e Lazer	01	CC-2	SEL SEL